



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



**DECRETO Nº 1739/2019**

**De 20 de Março de 2019**

**"Autoriza adiantamento salarial na data em que especifica e da outras providências".**

**LUIZ CARLOS PEREIRA**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando 23º Aniversário de Emancipação de Quadra, concomitante com a 13º Festa do Milho Branco;

Considerando Art. 462 da LEI 5.452 de 1 de maio de 1943, que autoriza os descontos no salário advindo de adiantamento;

Considerando a discricionariedade administrativa em consonância com os usos e costumes utilizados, buscando evitar supressão ilimitada ao salário dos servidores;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao setor de pessoal o adiantamento salarial para todos os funcionários no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** - O pagamento ocorrerá em parcela única na data de 20 de março de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 20 de março de 2019.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra em 20 de março de 2019.

**HURIAS MIGUEL GOMES**  
Secretario de Planejamento Gestão Administrativa